



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

LEI MUNICIPAL Nº 3911, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Inclui parágrafo ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3852, de 29 de janeiro de 2018.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce o “parágrafo único” ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3852, de 29 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a redação :

“ Art. 2º. ....

Parágrafo único – Nos termos do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3733, de 28 de setembro de 2016, a revisão geral anual de que trata o art. 1º desta lei será extensivo aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 12 de setembro de 2018

  
**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

**PUBLICAÇÃO:** - Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

  
**FÁTIMA A. ALMEIDA OLIVEIRA**

Chefe de Departamento

Assessoria Jurídica